

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Assessoria Especial para Modernização da Gestão
Central de Compras e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015
PROCESSO Nº 03001.000145/2014-01

ESCLARECIMENTO IX

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos não atendidos pelas empresas aéreas credenciadas, domésticos e internacionais, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

PERGUNTA 01:

“Esta VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., portadora do CNPJ n.º 01.017.250/0001-05, situada em Brasília-DF, vem requerer o esclarecimento acerca do item abaixo descrito: À cláusula 6.2. do Termo de Referência há a previsão de solicitação de serviços via Central de Atendimento ou email.

Contudo, atualmente, são pouquíssimos os órgãos públicos que trabalham nessa metodologia. Isso porque é costumeira a disponibilização de um sistema selfbooking pela Contratada aos órgãos do Governo Federal e estes por sua vez utilizam-se deste sistema para efetuar suas escolhas de viagens e reservas parametrizando a escolha para as companhias nacionais, excetuando-se as que já fazem parte do credenciamento do MPOG, por exemplo.

A Contratada poderá utilizar-se também de sistema selfbooking para realizar o atendimento do objeto ora contratado?”

RESPOSTA 01:

Considerados os termos do pedido de esclarecimento, informamos que a agência de turismo contratada não poderá disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal sistema "selfbooking" para registro ou atendimento das demandas objeto da licitação.

Conforme previsto nos subitens 6.1 a 6.7.4.2 do Termo de Referência, que tratam da forma de prestação dos serviços, o SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens é o sistema a ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro de suas demandas e dos atendimentos prestados pela agência de turismo contratada.

A letra "y" do subitem 3.1 do Termo de Referência define: "SCDP - Sistema de Concessão de Diárias e Passagens: sistema de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, autárquica e fundacional para a concessão, registro, acompanhamento em gestão e controle de diárias e passagens".

Ressalto que o subitem 6.1.3 do Termo de Referência é claro em especificar que a agência de turismo contratada deverá dispor de Central de Atendimento para execução dos serviços, sendo as demandas dos órgãos e entidades realizadas diretamente no SCDP ou, em situações de impossibilidade de acesso àquele sistema, por e-mail ou telefone.

Os subitens 6.2.1 a 6.2.8 do Termo de Referência especificam as condições gerais necessárias para o funcionamento da Central de Atendimento que deverão ser atendidas pela agência de turismo contratada.

Brasília-DF, 10 de março de 2015.

HELLA SAYEDA
PREGOEIRA